

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

Rua Presidente Café Filho, s/nº - Centro - CEP: 86.884-000

CNPJ: 01.612.388/0001-44

e-mail: [admin.arapua@matrix.com.br](mailto:admin.arapua@matrix.com.br)

Fone/Fax: (0\*\*43) 444-1230 - 444-1211 - 444-1257

**LEI Nº 262/2007**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar operação de Crédito com o Banco regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE e/ou a Agência de Fomento do Paraná S/A.

A Câmara Municipal de Arapuã Estado do Paraná, aprovou e eu Deodato Matias, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar como Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, doravante denominado BRDE e/ou a Agência de Fomento do Paraná S/A, a operação de crédito até o limite de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

**§ único** - O valor da operação de crédito está condicionado a obtenção pela municipalidade, de autorização para sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de resoluções emanadas do Senado Federal e da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2.000 (Lei de responsabilidade Fiscal).

**Art. 2º** - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão as normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas do BRDE e/ou da Agência de Fomento do Paraná S/A.

**Art. 3º** - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes bens:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**

Estado do Paraná

Rua Presidente Café Filho, s/nº - Centro – CEP: 86.884-000

CNPJ: 01.612.388/0001-44

e-mail: [admin.arapua@matrix.com.br](mailto:admin.arapua@matrix.com.br)

Fone/Fax: (0\*\*43) 3444-1211 – 3444-1230 – 3444-1257

1- Aquisição de uma Pá Carregadeira.

2- Aquisição de terreno para implantação de um parque industrial.

**Art. 4º** - Em garantia das operações de crédito, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao BRDE e/ou a Agência de Fomento do Paraná S/A. Alienação Fiduciária dos bens financiados e/ou parcelas da cota-parte do imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e/ou parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

**Art. 5º** - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar ao BRDE e/ou a Agência de Fomento do Paraná S/A, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

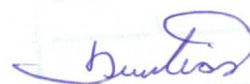
**Art. 6º** - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financiadora.

**Art. 7º** - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

**Art. 8º** - O Poder Executivo, poderá utilizar-se da licitação de registro de preços realizadas pelo Governo do Estado do Paraná.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial as leis de nºs 229/06 e 247/06.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

Rua Presidente Café Filho, s/nº - Centro - CEP: 86.884-000

CNPJ: 01.612.388/0001-44

e-mail: [admin.arapua@matrix.com.br](mailto:admin.arapua@matrix.com.br)

Fone/Fax: (0\*\*43) 3444-1211 - 3444-1230 - 3444-1257

Paço Municipal Hélio Mathias, aos nove dias do mês de  
Março de dois mil e sete (09/03/2007).



**DEODATO MATIAS**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**

C.M.O.

